



grupo parlamentar

**Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		28/024/RL	06.06.2024

Assunto: Proposta de alteração | Proposta de decreto legislativo regional n.º 8/XIII – «Estabelece o regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional Autónoma e as Freguesias e Associações de Freguesias da Região Autónoma dos Açores»

Encarregam-me os presidentes do Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e da Representação Parlamentar do PPM, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento, de entregar à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, uma proposta de alteração ao diploma em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Rui Lucas)



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 8/XIII
«Estabelece o regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a
Administração Regional Autónoma e as Freguesias e Associações de
Freguesias da Região Autónoma dos Açores»

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 115.º do Regimento, os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM apresentam a seguinte proposta de alteração à proposta de decreto legislativo regional n.º 8/XIII - «Estabelece o regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional Autónoma e as Freguesias e Associações de Freguesias da Região Autónoma dos Açores»:

«Artigo 45.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - **[Eliminado]**.

Artigo 46.º

[...]

[Eliminado].

«Artigo 51.º

[...]



1 - [...].

2 - Em 2024, excecionalmente, as candidaturas são apresentadas 30 dias após a entrada em vigor da regulamentação do presente diploma a que se refere o n.º 1 do **artigo 49.º**.»

Horta, 6 de junho de 2024

Os Deputados

(João Bruto da Costa)

(Catarina Cabeceiras)

(João Mendonça)